



**ATA COMPLEMENTAR DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.16.004.**

Aos 19 de maio de 2021, às 11:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite, seu(s) **MEMBRO(S):** Raquel Pereira de Sousa e seu(s) **SUPLENTE(S):** Willamys Carneiro Carvalho, e ainda a(s) licitantes: **1. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (EPP)**, inscrito no CNPJ/CPF nº 21.181.254/0001-23, sem representante legal presente, **2. SX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ/CPF nº 11.091.456/0001-20, sem representante legal presente, **3. F. J. DE MATOS NETO (ME)**, inscrito no CNPJ/CPF nº 20.160.697/0001-75, sem representante legal presente, **4. CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI (ME)**, inscrito no CNPJ/CPF nº 27.105.432/0001-13, sem representante legal presente, **5. CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF nº 72.432.727/0001-59, sem representante legal presente, **6. CONSTRUTORA MENEZES EIRELI**, inscrito no CNPJ/CPF nº 17.480.342/0001-59, sem representante legal presente, **7. M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI (ME)**, inscrito no CNPJ/CPF nº 35.864.328/0001-30, sem representante legal presente, **8. H M V CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ/CPF nº 26.397.308/0001-06, sem representante legal presente, **9. ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI**, inscrito no CNPJ/CPF nº 14.921.255/0001-00, sem representante legal presente, **10. FENIX - LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/CPF nº 13.037.186/0001-03, sem representante legal presente, **11. PRADA - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ME)**, inscrito no CNPJ/CPF nº 17.741.353/0001-45, sem representante legal presente, **12. MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ/CPF nº 09.423.269/0001-55, sem representante legal presente, **13. PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/CPF nº 10.736.137/0001-62, sem representante legal presente, **14. AOS CONSTRUÇÕES EIRELI (ME)**, inscrito no CNPJ/CPF nº 40.001.303/0001-43, sem representante legal presente, **15. MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI (ME)**, inscrito no CNPJ/CPF nº 11.757.747/0001-05, sem representante legal presente, **16. CONSTRUTORA MORAES EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ/CPF nº 33.278.617/0001-22, sem representante legal presente, **17. EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA (ME)**, inscrito no CNPJ/CPF nº 36.232.522/0001-66, sem representante legal presente, **18. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ/CPF nº 28.323.363/0001-87, sem representante legal presente, **19. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ/CPF nº 10.932.123/0001-14, sem representante legal presente e **20. ABRÁV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ/CPF nº 12.044.788/0001-17, sem representante legal presente, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2021.04.16.004, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, sobre pedra tosca em diversas ruas, conforme Convênio nº 47/2020 com a Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará - SOP/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos Município de Boa Viagem/CE, no Processo nº 2021.04.16.004 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a **HABILITAÇÃO** da(s) licitante(s): **1. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (EPP)**, **2. SX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, **3. F. J. DE MATOS NETO (ME)**, **4. CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI (ME)**, **5. CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, **7. M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI (ME)**, **8. H M V CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



EIRELI, 9. ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI, 11. PRADA - COM RCIO CONSTRU OES E SERVI OS LTDA (ME), 12. MONTE S O EMPREENDIMENTOS EIRELI (EPP), 14. AOS CONSTRU OES EIRELI (ME), 15. MARQUINHOS CONSTRU OES EIRELI (ME), 16. CONSTRUTORA MORAES EIRELI (EPP), 17. EXPRESSO CONSTRU OES LTDA (ME), 18. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI (EPP), 19. WU CONSTRU OES E SERVI OS EIRELI (EPP) e 20. ABRV CONSTRU OES SERVI OS EVENTOS E LOCA OES EIRELI (EPP). E declarada a **INABILITA O** da(s) licitante(s): **6. CONSTRUTORA MENEZES EIRELI**, por n o atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.5.2- *Balan o Patrimonial e demonstra oes cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Di rio, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.* 4.2.5.2.1- *No caso de empresa constitu da no exerc cio social vigente, admite-se a apresenta o de balan o patrimonial e demonstra oes cont beis referentes ao per odo de exist ncia da sociedade.* 4.2.5.2.2- *As empresas optantes pelo regime de tributa o sobre o lucro real/presumido, atrav s da escritura o digital SPED (ECO), conforme disp e o art. 3  da Instru o Normativa n  1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresenta o do Balan o Patrimonial do  ltimo exerc cio social, at  o  ltimo dia  til do m s de maio do corrente ano.* 4.2.5.2.3- *As sociedades por a oes dever o apresentar as demonstra oes cont beis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legisla o pertinente.* 4.2.5.2.4- *O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calend rio anterior n o tenha auferido receita bruta de at  R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), est  dispensado da apresenta o do Balan o Patrimonial e demonstra oes cont beis do  ltimo exerc cio social na forma do item anterior, conforme art. 1.179  2  do C digo Civil e artigo 18-A,   1  da Lei Complementar n  123/2006, entretanto dever  apresentar a DASN SIMEI (Declara o Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual). - N o apresentou balan o do  ltimo exerc cio, que no caso   do ano de 2020, apresentou o balan o do exerc cio de 2019.* **10. FENIX - LOCA OES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por n o atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.4.2- *Comprova o da PROPONENTE possuir como RESPONS VEL T CNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de n vel superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTID O DE ACERVO T CNICO que comprove a execu o de obras de caracter sticas t cnicas similares ou superiores  s do objeto da presente licita o.* - *N o apresentou acervo compat vel com o objeto do certame.* 4.2.4.2.1- *O v nculo do respons vel t cnico - Engenheiro Civil - com a empresa, poder  ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o v nculo empregat cio atrav s de c pia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previd ncia Social - CTPS; b) Se s cio, comprovando-se a participa o societ ria atrav s de c pia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de presta o de servi o, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.* - O respons vel t cnico (engenheiro civil) apresentado pela empresa   o Sr. Marcus Braga Alvares (Engenheiro Civil - Registro n  0607982705 - CPF n  169.761.693-34) que   o mesmo da empresa 7. M K SERVI OS EM CONSTRU O E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI (ME), por m a empresa 7. M K SERVI OS EM CONSTRU O E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI (ME) apresentou nos documentos de habilita o "DECLARA O DE INDICA O E ACEITA O DE RESPONSABILIDADE T CNICA" assinada e reconhecida firma pelo Sr. Marcus Braga Alvares em que o mesmo declara com a sua participa o pela referida empresa, tudo isso posto demonstra ind cio de n o comprova o de v nculo com a empresa 10. FENIX - LOCA OES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, o que acaba por n o atender a este item do edital, ou caso as duas comprovem participa o do respons vel t cnico poder  ter ind cio de frustra o do certame por parte das duas haja vista que a proposta de pre os deve ser assinada tamb m pelo engenheiro civil respons vel t cnico

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N  07.963.515/0001-36 | CGF N  06.920.307-5

Pra a Monsenhor Jos  C ndido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



das empresas, observe a Lei nº 8.666/93 - Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. c/c Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa; **13. PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. 4.2.5.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. 4.2.5.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano. 4.2.5.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente. 4.2.5.2.4- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual). - Não apresentou balanço do último exercício, que no caso é do ano de 2020, apresentou o balanço do exercício de 2019. A Comissão de Licitação comunicou que o resultado do julgamento dos documentos de habilitação deverá ser publicado nos meios legais de publicidade atendendo assim ao prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a". Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Boa Viagem/CE, 19 de maio de 2021.

Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da CPL

Raquel Pereira de Sousa
Membro da CPL

Willamys Carneiro Carvalho
Suplente da CPL